



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Tião Medeiros

Apresentação: 29/11/2023 09:03:42.903 - MESA

PL n.5765/2023

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023
(Do Sr. TIÃO MEDEIROS)

Concede ao Município de Paranavaí, localizado no estado do Paraná, o título de "Capital Nacional da Fécula de Mandioca".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Paranavaí, localizado no estado do Paraná, o título de "Capital Nacional da Fécula de Mandioca".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei confere a Paranavaí, no Estado do Paraná, o título de "Capital Nacional da Fécula de Mandioca", em reconhecimento à sua posição proeminente como maior polo produtor de fécula no Brasil.

Além de ocupar a liderança na produção de fécula de mandioca, Paranavaí se destaca pela contínua contribuição ao desenvolvimento do mercado, ao avanço tecnológico e à inovação no âmbito da cadeia produtiva do setor.

O município tem sido palco de diversas iniciativas e eventos de alcance internacional que impulsionam a pesquisa, o desenvolvimento tecnológico e a sustentabilidade dos sistemas produtivos. Exemplo notável é a Feira Internacional da Mandioca, que reúne produtores, pesquisadores e investidores de variados países.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239326820900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tião Medeiros



* C D 2 3 9 3 2 6 8 2 0 9 0 0 *

A produção local de fécula de mandioca, em grande medida obtida a partir da agricultura familiar, também é festejada pela qualidade e eficiência dos processos produtivos adotados na região e pelo bem-estar propiciado à sociedade, dadas suas importantes aplicações em variadas indústrias, como a alimentícia, a farmacêutica, a de cosméticos e a de biotecnologia. Como se observa, a fécula de mandioca produzida no município é valioso recurso agrícola.

Por tudo isso, a designação do título de "Capital Nacional da Fécula de Mandioca" tem muito a oferecer a Paranavaí, pois enaltece o trabalho dos produtores locais, fortalece a identidade regional, incentiva o turismo e destaca a importância do produto para a economia.

Isso posto, conto com o apoio dos nobres Colegas para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2023.

Deputado TIÃO MEDEIROS

2023_19296

